

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA**, com sede na Avenida da Saudade, n.º 434, Bairro Centro, no Município de Dores do Indaiá - MG, CEP: 35.610-000, Fone (31) 3377-8333, e-mail indalabor@indalabor.com.br / concorrência@indalabor.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.654.861/0001-44, Inscrição Estadual n.º 232142539.00-63, neste ato representado por sua procuradora Sra. **Sabrina Dias Magela**, inscrita no CPF sob o nº 071.890.376-59 e portadora da Carteira de Identidade nº 13.461.853, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas e correlatos, incluindo fornecimento de incubadora em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.

1 de 28



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

📍 Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489
Bairro Flor de Minas
32.920-000 - São Joaquim de Bicas
MG

🏥 Hospital ICISMEP 292 Jotas
Rua Hospital ICISMEP, 292 Jotas
32.920-000 - São Joaquim de Bicas
MG



4.2. As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
LOTE 01						
14322	1	<p>ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - SOLUÇÃO DESINFETANTE TIPO BIODEGRADÁVEL. FINALIDADE: DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS HOSPITALARES, pH DA SOLUÇÃO FORMULADA OU ADICIONADA AO INIBIDOR DE CORROSÃO ACIMA DE 3,0, ATÓXICA, ANTI RESÍDUOS, ODOR CARACTERÍSTICO. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS HOSPITALARES SEMI CRÍTICOS, COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA, ESPORICIDA, MICOBACTERICIDA E FUNGICIDA. COMPATÍVEL COM AÇO INOXIDÁVEL (SÉRIES 304 E 316), LIGAS DE ALUMÍNIO (SÉRIES 6262 E 2011), POLIPROPILENO, PVC, BORRACHAS SINTÉTICAS, VIDRO, PORCELANA, TECIDOS E CUBAS DE IMERSÃO. DEVERÁ CONTER 30 TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO E PÓ INATIVADOR. TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE 10 MINUTOS. VALIDADE MÍNIMA DA SOLUÇÃO EM USO: 30 DIAS. EMBALAGEM: 5 LITROS</p> <p>MARCA: THECH/THECH</p>	GALÃO	1.337	R\$ 136,0000	R\$ 181.832,00



Handwritten signatures and marks



LOTE 08						
4264	1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO LÍQUIDO - INDICADO PARA USO NO ÂMBITO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E REALIZAÇÃO DE ASSEPSIA - EMBALAGEM: 250ML MARCA: INDALABOR/INDALABOR	ALMOTOLIA	81.100	R\$ 3,04	R\$ 246.544,00
LOTE 13						
14339	1	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA - EMBALAGEM: 100ML MARCA: INDALABOR/INDALABOR	ALMOTOLIA	39.320	R\$ 1,2800	R\$ 50.329,60
LOTE 16						
12115	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% - SOLUÇÃO AQUOSA - EMBALAGEM: 500ML MARCA: INDALABOR/INDALABOR	FRASCO	36,060	R\$ 8,20	R\$ 295.692,00
LOTE 17						





ICISMEP

14328	1	<p>DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,24% P/P) + CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,1% P/P) - INDICADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR, PRONTO PARA USO, UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, EM SPRAY OU ESPUMA, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DÉRMICO E DAS MUCOSAS). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ÁLCOOL. EMBALAGEM: 750ML</p> <p>MARCA: INDALABOR/INDALABOR</p>	FRASCO	8.410	R\$ 24,1000	R\$ 202.681,00
LOTE 18						
14329	1	<p>DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,24% P/P) + CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,1% P/P) - INDICADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR, PRONTO PARA USO, UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DÉRMICO E DAS MUCOSAS). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ÁLCOOL. EMBALAGEM: 5 LITROS</p> <p>MARCA: INDALABOR/INDALABOR</p>	GALÃO	6.725	R\$ 36,0000	R\$ 242.100,00
LOTE 19						



Handwritten signature and scribbles in blue ink.



14330	1	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - COM FORMULAÇÃO COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNÁRIOS, QUE GARANTEM EFICIÊNCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, EFICÁCIA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRONTO USO, AGE POR CONTATO, AÇÃO EM ATÉ 5 MINUTOS, TENSIOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM: 5 LITROS MARCA: INDALABOR/INDALABOR	GALÃO	5.305	R\$ 42,0000	R\$ 222.810,00
LOTE 20						
12009	1	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55% - DE ALTO NÍVEL PARA O REPROCESSAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS SENSÍVEIS AO CALOR, INCLUSIVE ENDOSCÓPIOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, QUE NÃO REQUER ATIVAÇÃO PRÉVIA E NÃO CORROSIVO PARA OS ARTIGOS. QUE POSSUA AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO EM NO MÁXIMO 30 MINUTOS DE CONTATO. MÍNIMO DE 30 TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO E PÓ INATIVADOR. EMBALAGEM: 5 LITROS MARCA: INDALABOR/INDALABOR	GALÃO	1.925	R\$ 160,0000	R\$ 308.000,00
LOTE 22						



(Handwritten marks)



14331	1	<p>DETERGENTE ENZIMÁTICO CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 4 ENZIMAS - TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DÉRMICO E DAS MUCOSAS), QUE ELIMINE ODORES BIOLÓGICOS DOS ARTIGOS APÓS LIMPEZA SEM A NECESSIDADE DE ESCOVAÇÃO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECONIZA A RDC Nº 55/2012. INSTRUÇÃO PARA DILUIÇÃO CONTIDA NA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: 5 LITROS</p> <p>MARCA: INDALABOR/INDALABOR</p>	GALÃO	1.685	R\$ 116.3700	R\$ 196.083,45
LOTE 23						
14332	1	<p>DETERGENTE ENZIMÁTICO CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 6 ENZIMAS - TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DÉRMICO E DAS MUCOSAS), QUE ELIMINE ODORES BIOLÓGICOS DOS ARTIGOS APÓS LIMPEZA SEM A NECESSIDADE DE ESCOVAÇÃO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECONIZA A RDC Nº 55/2012. INSTRUÇÃO PARA DILUIÇÃO CONTIDA NA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: 5 LITROS</p> <p>MARCA: INDALABOR/INDALABOR</p>	GALÃO	5.670	R\$ 116,3700	R\$ 659.817,90
LOTE 31						



Handwritten scribbles and initials in blue ink.



12012	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 2,5% - LÍQUIDO, TAMPA COM LACRE INVIOLÁVEL. EMBALAGEM: 5 LITROS MARCA: INDALABOR/INDALABOR	GALÃO	2.525	R\$42,0000	R\$ 106.050,00
LOTE 38						
12280	1	SABONETE LÍQUIDO EM ESPUMA - INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, SUAVE, NÃO IRRITANTE DÉRMICO, QUE NÃO PROVOQUE RESSECAMENTO DA PELE, pH 6,50 A 8,50. EMBALAGEM: 800ML COM BICO DOSADOR E COMPATÍVEL COM O DISPENSADOR DESTES LOTES MARCA: INDALABOR/INDALABOR	REFIL	23.640	R\$ 6,4000	R\$ 151.296,00
14334	2	DISPENSADOR DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 800ML - CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM PARAFUSOS E BUCHAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO JÁ INCLUIDOS, QUE POSSUA BOTÃO/TRAVA PARA ABERTURA DE SEGURANÇA E VÁLVULA ESPUMADORA DOSADORA POR ACIONAMENTO. MARCA: PLESTIN/PLESTIN	UNIDADE	3.580	R\$ 52,0000	R\$ 186.160,00
LOTE 39						



12281	1	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, SUAVE, NÃO IRRITANTE DÉRMICO, QUE NÃO PROVOQUE RESSECAMENTO DA PELE, ALTA VISCOSIDADE, PH 6,5 A 7,0. EMBALAGEM: 250ML MARCA: INDALABOR/INDALABOR	ALMOTOLIA	30.210	R\$ 2,8000	R\$ 84.588,00
LOTE 40						
12282	1	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO - INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, SUAVE, NÃO IRRITANTE DÉRMICO, QUE NÃO PROVOQUE RESSECAMENTO DA PELE, ALTA VISCOSIDADE, PH 6,5 A 7,0. EMBALAGEM: 100ML MARCA: INDALABOR/INDALABOR	ALMOTOLIA	20.050	R\$ 1,4200	R\$ 28.741,00
LOTE 41						
14333	1	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA PELE A BASE DE ÁLCOOL 70° (P/P) E GLICERINA 2% - NA FORMA LÍQUIDA. EMBALAGEM: 1 LITRO MARCA: INDALABOR/INDALABOR	FRASCO	10.220	R\$ 9,3000	R\$ 95.046,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.257.500,95	

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 3.257.500,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão e envio da **Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:**

6.1.1. **ICISMEP** - Almoarifado do Consórcio ICISMEP, Unidade Hospital de Igarapé, situada na Rua Maurício Guimarães, 420; Bairro Madre Liliâne, Igarapé/MG.

6.1.2. **MUNICÍPIOS:**



Handwritten marks: a blue scribble, a blue 'W', and a blue 'J'.

ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35 603 000
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON AVARENGA, 1561, BAIRRO VIUVA, BARÃO DE COCAIS.
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35600000
BONFIM	RUA ROSALINO ROSEBURG DA FONSECA, 139 - BAIRRO CRISTO REDENTOR - BONFIM, MG - CEP: 35480-000 (31) 3576-1462
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390 BAIRRO DO JOTA
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA Nº 127 - CENTRO 35.530-000 37 3381-2933
CÓRREGO FUNDO	RUA SANTA CRUZ, Nº 535. BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 35568-000
ESMERALDAS	ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO BÁSICA: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
ITABIRITO	FRANCISCO DEL REY Nº55 BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA ITABIRITO-MG CEP 35.450-000
ITAÚNA	AV MANUEL DA CUSTODIA, 1119, MORADA NOVA
JUATUBA	RUA JOSE MONTEIRO, Nº 61, CENTRO, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
MARIANA	RUA ANTONIO ALVES, 05, SÃO CRISTOVÃO, MARIANA - MG.
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO,902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MARIO CAMPOS MG CEP:32470-000 / TELEFONE:3577-2482
MATEUS LEME	AV. SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP: 35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA (NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO ALEIJADINHO).
PARÁ DE MINAS	ENDEREÇO: FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PASSA TEMPO	RUA: JOSÉ LUIZ GOMES, 70 - PASSA TEMPO - MG - CENTRO - CEP: 35.537-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191, BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO - CEP: 35.935.000
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA. –SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG TELEFONE: (31) 993580064
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº178-CENTRO, CEP.:35.567-000 / TELEFONE (37)3286-1133

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



(Handwritten signatures and initials)

7.1 O responsável designado pela Consórcio e pelos órgãos participantes atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

7.2 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes, que recusarão o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes.

7.5 Os insumos ou medicamentos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 Para a aquisição do item INDICADOR BIOLÓGICO será necessário implementar normas de execução, uma vez que este item depende de equipamento para a devida utilização, que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame em comodato. Logo, as normas de execução devem descrever como o(s) equipamento(s) serão fornecidos ao Consórcio ICISMEP e aos municípios coparticipantes.

8.2 Item:

INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TEMPO MINIMO DE INCUBACAO: 3 HORAS. ESPECIFICO PARA USO HOSPITALAR COM TIRAS DE PAPEL IMPREGNADA DE ESPOROS.

8.2.1 Para a utilização do indicador biológico é imprescindível a utilização da incubadora. Por isso, será necessário que a empresa forneça este equipamento e que possua compatibilidade com o indicador biológico ofertado.

8.2.2 Será necessário o fornecimento de até 2 (duas) unidades de incubadoras para o Consórcio ICISMEP e cada coparticipante para a utilização do indicador biológico em regime de comodato pelo período de vigência de 12 meses.

8.2.3 Constitui obrigação da empresa detentora dos preços registrados, entregar à Instituição e aos coparticipantes a incubadora em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que o COMODATÁRIO irá verificar e atestar se esses requisitos estão aplicáveis.

8.2.4 As manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos em comodato, incluindo o transporte dos equipamentos para as manutenções caso seja necessário no período de

10 de 28



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 06.752.877/2001-10

Sede administrativa
Rua Espinosa, 450
Bairro São João del-Rei
CEP: 31700-000
Setor: Saúde - P. 110 - 111

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Henrique Costa Lima, 470
Bairro Maracanã - Belo Horizonte
CEP: 31100-000
www.icismep.mg.gov.br



Handwritten marks: a blue scribble, a blue 'W', and a blue scribble.

vigência, deverão ser por conta da detentora dos preços registrado, sem nenhum ônus adicional ao Consórcio ICISMEP e coparticipantes.

8.2.5 Se houver necessidade, as manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com o setor de Logística da Instituição e com os órgãos participantes.

8.2.6 Em caso de necessidade de manutenção corretiva, o setor de Logística da Instituição e/ou os órgãos participantes fará o chamado através de contatos que a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá disponibilizar. Tal solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 1 (um) dia útil e, havendo necessidade de retirada de qualquer equipamento para a manutenção corretiva, a detentora dos preços registrado deverá substituir o equipamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas inicialmente estabelecido.

8.2.7 Os equipamentos ficarão em regime de comodato até que se finde a vigência da Ata de Registro de Preço.

8.2.8 Será de responsabilidade de cada coparticipante zelar pelos equipamentos, pois o Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por quaisquer danos aos produtos disponibilizados em regime de comodato aos municípios. A Instituição terá responsabilidade apenas sobre as incubadoras entregues sob sua posse.

8.2.9 Finalizada a vigência da ata de registro de preços, a detentora dos preços registrados deverá retirar os equipamentos em comodato no prazo de até 90 dias úteis. Após esse período o Consórcio ICISMEP e seus coparticipantes não se responsabilizam pelo objeto em comodato.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

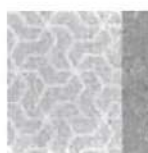
9.1 A critério do Consórcio, a Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

9.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

9.1.2 O Consórcio avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

9.1.3 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.1.4 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer o Consórcio, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação



comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9.1.6 Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

9.1.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

10.3 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

10.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

10.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes.

11.1.1 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Referência Técnica) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.



Handwritten marks: a blue scribble, a blue 'W', a blue scribble, and a blue 'U'.

11.1.1.1 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

11.2 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, a qual atestarão, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

11.3 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes comunicarão ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11.4 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes expedirão atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.5 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Referência Técnica) e pelos órgãos participantes.

11.6 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes não se responsabilizarão por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

11.7 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.8 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.9 A Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes deverão realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

11.10 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou

13 de 28



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

* www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.822.874/0001-90

📍 Sede administrativa
Endereço: Rua 44
Bairro: Fátima do Oficial
Cidade: Tangará da Serra
Estado: Goiás

🏥 Hospital ICISMEP 272 Jotas
Rua Manoel de Oliveira, 570
Bairro: Maracanã
Cidade: Tangará da Serra
Estado: Goiás



[Handwritten signatures and marks]

omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes, estes comunicarão ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, nos termos desta cláusula.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes.

13 DO FATURAMENTO

13.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.2 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes pagarão ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo efetivamente adquiridos, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados,



Handwritten initials and scribbles in the bottom right corner.

condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes

14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Identificada pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

15.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

15.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Consórcio ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

15 de 28



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

A www.icismep.mg.gov.br
✉ icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 08.802.877/0001-10

📍 Sede administrativa
Rua Leopoldo de Almeida
Bairro: Centro - Juiz de Fora
CEP: 36010-000
Fone: (31) 4224-1111

📍 Hospital ICISMEP 272 Jóias
Rua Marquês de Caxias, 820
Bairro: Marquês de Caxias
CEP: 36010-000
Fone: (31) 4224-1111



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'u' at the bottom right.

15.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.2.1 Pelo Consórcio ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 15.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 15.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

15.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

16 DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor

16 de 28



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 02.902.87/0001-10

Sede administrativa
Rua Espírito Santo, 272
Praça São Francisco
CEP: 32.902-000
Bairro: Santa Rosa, Belo Horizonte, MG

Hospital ICISMEP 272 Jolas
Rua Manoel de Oliveira, 421
Bairro: Matão, Belo Horizonte, MG
CEP: 32.902-000
Telefone: (51) 3333-3333



Handwritten marks and scribbles in the bottom right corner.

da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.2 - Não entregar a documentação exigida no Edital;

16.1.3 - Apresentar documentação falsa;

16.1.4 - Retardar a execução do objeto;

16.1.5 - Não manter a proposta;

16.1.6 - Falhar na execução da ata;

16.1.7 - Fraudar a execução da ata;

16.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9 - Declarar informações falsas;

16.1.10 Cometer fraude fiscal.

16.2 Para os fins da Subcondição 16.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.4 e 16.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

16.5 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

16.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

16.7 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

17 de 28



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 02.952.879/0001-30

Sede administrativa
Estr. Expedito, 454
Muro (Barra de Minas)
CEP: 35020-000
Bairro: Santa Helena, Belo Horizonte

Hospital ICISMEP 272 Joias
R. Santa Helena, 454
Bairro: Barra de Minas
CEP: 35020-000
Belo Horizonte

SUS

Σ 4

17.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP

18.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP os órgãos participantes forem compelidos a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

18.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

18.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

18.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

18.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

18.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

18.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

18.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, referente às condições firmadas na presente Ata.

18.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

18.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP e pelos

19 de 28



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.org.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
Linha: 05.800.8377/0001-10

☉ Sede administrativa
Rua Celso de Faria, 1.200
Bairro: Est. do Brasil
Cidade: Presidente Prudentia
Estado: SP - 13.240-000

☉ Hospital ICISMEP 272 Josias
Rua: São João, 200 - Centro, 13.240-000
Cidade: Presidente Prudentia
Estado: SP - 13.240-000



Handwritten signature and initials in blue ink.

órgãos participantes, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

18.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

18.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

19.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP, situado na situada na Rua Orquídea, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

19.2 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2.1 Ser dirigida à Administração e Gestão (Referência Técnica) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

19.2.1.1 A decisão da Administração e Gestão (Referência Técnica) do Consórcio ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

19.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) lote(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

19.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

19.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



Handwritten initials and scribbles in blue ink.

20.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

20.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

21.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21 de 28



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
LNP: 05.002.037/0001-10

Sede administrativa
Rua Crepúsculo, 480
Setor 4 Sul - 1306-05
13061-100 - Itaipava
Campus Universitário - Foz de Iguaçu

Hospital: ICISMEP 272 Joias
Rua Mateus de Gusmão, 620
Bairro: Tupyba - Itaipava
13061-100 - Foz de Iguaçu



21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Letra Regiane Alves Cecilio
 OAB/ MG 197.074
 ICISMEP

[Handwritten Signature]
Eustáquio da Abadia Amaral
 Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

**SABRINA
 DIAS
 MAGELA:**
07189037659

Assinado digitalmente por SABRINA DIAS MAGELA:07189037659
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL TECH SOLUCOES DIGITAIS, OU=Presencial, OU=43036979000146, CN=SABRINA DIAS MAGELA:07189037659
 Razão: Eu estou aprovando este documento
 Localização: Dões do Indaiá, 03 de abril de 2023
 Data: 2023.04.03 15:52:20-03'00'
 Font: PDF Reader Versão: 11.2.2

Sabrina Dias Magela
**INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO
 FARMACÊUTICO LTDA**

TESTEMUNHAS:
 Luiza Januária Santana Ribeiro
~~Emprego~~
COREN-MG 655.396
ICISMEP

1 - _____
 Nome Completo:
 Carteira de Identidade:
 CPF:

[Handwritten Signature]
Samanta Beatriz Hatfeld Resende
Farmacêutica - CRF 46.218
ICISMEP

2 - _____
 Nome Completo:
 Carteira de Identidade:
 CPF:

22 de 28



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

★ www.icismep.mg.gov.br
 ✉ icismep@icismep.mg.gov.br
 CNPJ: 01.802.877/0001-10

📍 Sede administrativa
 Rua Leopoldo de Almeida
 Bairro São José, nº 10
 CEP: 31.221-100
 Belo Horizonte - Minas Gerais

🏥 Hospital ICISMEP 272 Jotas
 Rua Mineira e Guaranês, 429
 Bairro Maracanã, nº 429
 CEP: 31.221-100
 Belo Horizonte - MG



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

CÓDIGO SIPLAN	ITENS	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	BOM DESPACHO	BONFIM	BRUMADINHO	CLAUDIO	CÔRREGO FUNDO	ESMERALDAS	FLORESTAL	JUATUBA	IGARAPE	ITABIRITO	ITÁUNA	MARIANA	MÁRIO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PASSA TEMPO	PIRACEMA	RIO MANSO	SÃO GONÇALO DO	SÃO JOAQUIM DE	SÃO SEBASTIÃO DO	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP	
14322	1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - SOLUÇÃO DESINFETANTE TIPO BIODEGRADÁVEL. FINALIDADE: DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS HOSPITALARES, PH DA SOLUÇÃO FORMULADA OU ADICIONADA AO INIBIDOR DE CORROSÃO ACIMA DE 3,0, ATÓXICA, ANTI RESÍDUOS, ODOUR CARACTERÍSTICO. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS HOSPITALARES SEMI CRÍTICOS, COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA, ESPORICIDA, MICOBACTERICIDA E FUNGICIDA. COMPATÍVEL COM AÇO INOXIDÁVEL (SÉRIES 304 E 316), LIGAS DE ALUMÍNIO (SÉRIES 6262 E 2011), POLIPROPILENO, PVC, BORRACHAS SINTÉTICAS, VIDRO, PORCELANA, TECIDOS E CUBAS DE IMERSÃO. DEVERÁ CONTER 30 TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO E PÓ INATIVADOR. TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE 10 MINUTOS. VALIDADE MÍNIMA DA SOLUÇÃO EM USO: 30 DIAS. EMBALAGEM: 5 LITROS	GALÃO	100	30	0	2	10	300	60	5	0	20	0	0	50	200	0	0	0	0	30	0	10	5	5	5	0	500	5	1.337
			LOTE 01			LOTE 08																									

23 de 28

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismp.org.br
 icismp@icismp.mg.gov.br
 CNPJ: 06.402.874/0001-10

HOSPITAL ICISMEP 272 JÓIAS



Av. Santa Cruz, 272 - JÓIAS
 CEP: 35.000-000
 Fone: (35) 3201-1000





ICISMEP

Item	Descrição	ALMOTOLU																									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15											
4264	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO LÍQUIDO - INDICADO PARA USO NO ÂMBITO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E REALIZAÇÃO DE ASSEPSIA - EMBALAGEM: 250ML	81.100	0	500	0	0	200	0	10.000	10.000	1.000	4.800	2.000	0	2.000	6.000	0	0	30.000	0	0	8.000	100	1.000	1.000	600	3.900
LOTE 13																											
14339	CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA - EMBALAGEM: 100ML	39.320	30	1.000	0	30	200	30	100	4.000	150	0	50	500	0	600	0	20	30.000	30	120	360	100	0	0	100	1.900
LOTE 16																											
12115	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% - SOLUÇÃO AQUOSA - EMBALAGEM: 500ML	36.060	30	500	0	30	100	30	100	0	150	50	500	120	2.000	0	20	30.000	30	0	500	100	0	0	100	1.700	
LOTE 17																											
14328	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 3ª GERAÇÃO (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,24% P/P) + CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,1% P/P) - INDICADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR, PRONTO PARA USO, UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, EM SPRAY OU ESPUMA, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DÉRMICO E DAS MUCOSAS). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ÁLCOOL. EMBALAGEM: 750ML	8.410	200	500	100	200	10	200	1.000	0	150	0	20	0	1.000	3.000	0	10	0	200	0	300	100	0	1.000	20	400
LOTE 18																											

24 de 28

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.rj.gov.br
icismep@icismep.rj.gov.br
 CNPJ: 08.802.877/0001-90

Hospital ICISMEP 772 Joias
 Rua Engenheiro Roberto de Sá, 251
 São Medeiros, RJ
 CEP: 21.909-000
 Fone: (21) 2500-2000

SUS

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

14329	1	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,24% P/P) + CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,1% P/P) - INDICADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR, PRONTO PARA USO, UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DERMICO E DAS MUCOSAS). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ALCOOL. EMBALAGEM: 5 LITROS	GALÃO	300	20	200	0	0	10	60	10	0	0	10	0	0	1.000	0	20	1.500	60	2.000	500	10	5	10	0	1.000	10	6.725
-------	---	--	-------	-----	----	-----	---	---	----	----	----	---	---	----	---	---	-------	---	----	-------	----	-------	-----	----	---	----	---	-------	----	-------

LOTE 19

14330	1	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - COM FORMULAÇÃO COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNÁRIOS, QUE GARANTEM EFICIÊNCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, EFICÁCIA CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS. PRONTO USO, AGE POR CONTATO, AÇÃO EM ATÉ 5 MINUTOS, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM: 5 LITROS	GALÃO	250	20	200	0	100	600	0	10	0	0	10	0	10	2.000	0	500	20	0	60	0	500	10	5	10	0	1.000	10	5.305
-------	---	---	-------	-----	----	-----	---	-----	-----	---	----	---	---	----	---	----	-------	---	-----	----	---	----	---	-----	----	---	----	---	-------	----	-------

LOTE 20

12009	1	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE ORTOFALDAÍDO 0,55% - DE ALTO NÍVEL PARA O REPROCESSAMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS SENSÍVEIS AO CALOR, INCLUSIVE ENDOSCÓPIOS. PRODUTO PRONTO PARA USO, QUE NÃO REQUER ATIVAÇÃO PRÉVIA E NÃO CORROSIVO PARA OS ARTIGOS. QUE POSSUA AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO EM NO MÁXIMO 30 MINUTOS DE CONTATO. MÍNIMO DE 30 TIRAS PARA VERIFICAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO E PÓ INATIVADOR. EMBALAGEM: 5 LITROS	GALÃO	100	20	0	0	10	360	0	10	0	0	10	0	10	0	0	0	20	0	60	0	300	10	5	10	0	1.000	10	1.925
-------	---	--	-------	-----	----	---	---	----	-----	---	----	---	---	----	---	----	---	---	---	----	---	----	---	-----	----	---	----	---	-------	----	-------

LOTE 22

25 de 28

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br
 CNPJ: 03.802.077/0001-10

Sede administrativa
 Instituto Público - Anel
 Av. Antônio Carlos, 150
 1305-900 - Belo Horizonte, MG

HOSPITAL ICISMEP 272 Jolias
 Rua Antônio Carlos, 150
 1305-900 - Belo Horizonte, MG



(Handwritten signatures and marks)



		LOTE 23																												
14331	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 4 ENZIMAS - TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DÉRMICO E DAS MUCOSAS), QUE ELIMINE ODORES BIOLÓGICOS DOS ARTIGOS APÓS LIMPEZA SEM A NECESSIDADE DE ESCOVAÇÃO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECONIZA A RDC Nº 55/2012. INSTRUÇÃO PARA DILUIÇÃO CONTIDA NA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: 5 LITROS	250	30	0	25	10	0	60	10	0	100	0	100	0	0	300	0	100	100	0	60	100	0	10	10	0	500	10	1.685
		LOTE 23																												
14332	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 6 ENZIMAS - TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, NÃO IRRITANTE (OCULAR, DÉRMICO E DAS MUCOSAS), QUE ELIMINE ODORES BIOLÓGICOS DOS ARTIGOS APÓS LIMPEZA SEM A NECESSIDADE DE ESCOVAÇÃO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM O QUE PRECONIZA A RDC Nº 55/2012. INSTRUÇÃO PARA DILUIÇÃO CONTIDA NA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: 5 LITROS	300	20	0	10	100	1.200	0	0	10	0	100	100	2.000	0	30	70	100	120	60	1.000	100	10	20	10	0	300	10	5.670
		LOTE 31																												
12012	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 2,5% - LÍQUIDO, TAMPA COM LACRE INVIOLÁVEL. EMBALAGEM: 5 LITROS	120	200	300	0	100	0	0	0	10	100	100	0	0	0	0	0	0	20	50	0	100	0	10	0	0	1.500	10	2.525
		LOTE 38																												

26 de 28

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icis MEP mg gov br
 icis MEP@icis MEP.mg.gov.br
 CNES: 03.802.8770001-10

Sede administrativa
 Rua Comendador João
 José de Almeida, 400
 CEP: 31.900-000
 Belo Horizonte, 2015

Hospital ICISMEP 272 Joias
 Rua Antônio Carlos, 401
 CEP: 31.900-000
 Belo Horizonte, 2015



Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ICISMEP

Item	Descrição	Unidade	1.200	500	0	1.000	100	0	240	500	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	500	100	0	5.000	3.000	60	0	0	0	0	0	0	1.000	500	23.640	
12280	SABONETE LÍQUIDO EM ESPUMA - INDICADO PARA HIGIENE DAS MÃOS, SUAVE, NÃO IRRITANTE DÉRMICO, QUE NÃO PROVOQUE RESSECAMENTO DA PELE, PH 6,50 A 8,50. EMBALAGEM: 800ML COM BICO DOSADOR E COMPATIVEL COM O DISPENSADOR DESTE LOTE	REFIL	1.200	500	0	1.000	100	0	240	500	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	500	100	0	5.000	3.000	60	0	0	0	0	0	0	1.000	500	23.640	
14334	DISPENSADOR DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 800ML - CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM PARAFUSOS E BUCHAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO JÁ INCLUIDOS, QUE POSSUA BOTÃO/TRAVA PARA ABERTURA DE SEGURANÇA E VÁLVULA ESPUMADORA DOSADORA POR ACIONAMENTO.	UNIDADE	170	50	0	200	100	0	0	150	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	50	50	50	1.000	600	60	0	0	0	0	0	0	50	150	3.580	
LOTE 39																																				
12281	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, SUAVE, NÃO IRRITANTE DÉRMICO, QUE NÃO PROVOQUE RESSECAMENTO DA PELE, ALTA VISCOSIDADE, PH 6,5 A 7,0. EMBALAGEM: 250ML	ALMOTOLIA	1.500	600	1.000	500	100	6.000	0	50	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	50	100	0	5.000	600	600	2.400	500	5.000	5.000	50	10	400	1.000	200	30.210
LOTE 40																																				
12282	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO - INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, SUAVE, NÃO IRRITANTE DÉRMICO, QUE NÃO PROVOQUE RESSECAMENTO DA PELE, ALTA VISCOSIDADE, PH 6,5 A 7,0. EMBALAGEM: 100ML	ALMOTOLIA	1.000	600	500	1.000	100	0	0	50	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	50	100	0	9.000	500	500	0	500	5.000	50	500	0	1.000	200	20.050	
LOTE 41																																				

27 de 28

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icisnep.mg.gov.br
 RUA ICISMEP, 272 JARDIM
 CENTRO, FORTALEZA, CE
 CEP: 05.802-877/0001-10

Sede administrativa
 Rua Aracy, 100 - Jardim
 Botafogo, Belo Horizonte
 CEP: 31.290-000

HOSPITAL ICISMEP 272 JARDIM
 Rua Aracy, 100 - Jardim
 Botafogo, Belo Horizonte
 CEP: 31.290-000



[Handwritten signatures and marks]

ANTIBIÓTICO, COMBATE À INFECÇÃO E DILATAÇÃO DE PÓROS

ICISMEP



14333	1	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA PELE A BASE DE ALCOOL 70% (P/P) E GLICERINA 2% - NA FORMA LIQUIDA. EMBALAGEM: 1 LITRO	FRASCO	500	120	0	0	0	500	0	0	0	20	0	0	300	0	500	0	2.800	150	3.000	200	0	20	0	2.000	10	10.220
-------	---	---	--------	-----	-----	---	---	---	-----	---	---	---	----	---	---	-----	---	-----	---	-------	-----	-------	-----	---	----	---	-------	----	--------

28 de 28

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icisnep.org.br
 (11) 4663-0100
icisnep@icisnep.org.br
 CNPJ: 09.802.874/0001-50

Hospital ICISMEP 272 40131
 Rua Maria Goretti, 272 - Jd. Santa Helena
 São Paulo, SP - CEP: 05508-000



Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL
DO MÉDIO PARAOPEBA**

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 42, de 05 de abril de 2023. Nomear Coordenador no Consórcio Público- ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1 - Fica nomeada Miriam Freitas Nogueira Anastácio no cargo coordenador no Consórcio ICISMEP. Art. 2º O efeito desta Resolução dar-se-á a partir de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de abril de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Fabiana Alves Barbosa - OAB/MG: 146.598
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

**FABIANA
ALVES
BARBOSA** Assinado de
forma digital por
FABIANA ALVES
BARBOSA
Dados: 2023.04.12
14:53:55 -03'00'